



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000
gabinete@miradouro.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Miradouro, e dá outras providências.

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1º - Passa a ser denominado Palmeiras, o Bairro localizado as margens do Rio Gloria, que faz limite com a BR116 e a Rua Barão do Rio Branco, perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Passa a ser denominada Avenida Valfrido José Ferreira o logradouro que faz limite com a BR 116 e a Rua Barão do Rio Branco, ao fim da Avenida está localizada Praça que recebe o nome de Sebastião Braz de Paiva, partindo da Praça está localizada Rua que passa a ser denominada Cleusa Elias Santos dos Anjos, paralela a esta rua á direita está a Rua que recebe o nome de José Geraldo Andrade da Matta cuja a extensão finda na Praça Sebastião Braz de Paiva. À esquerda da Rua Cleusa Elias Santos dos Anjos está localizada a Rua cuja denominação passa a ser Antônio Ermelindo de Andrade que faz divisa apenas com a Rua Cleusa Elias dos Anjos.

Art. 3º - Deverá o setor de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento.

Parágrafo único – Poderá o setor de Cadastro e Tributação notificar os proprietários de que trata o caput do presente artigo, da atualização do cadastro, bem como requerer dos mesmos que prestem informações necessárias à atualização, no prazo que for assinalado, sob pena de serem feitas as retificações de ofício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal de Miradouro*